

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**À Pregoeira do Município**  
**Processo Administrativo nº 25145/2023**

**MANIFESTAÇÃO**

Trata-se de Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2024, apresentada pela empresa METALÚRGICA SIEMSEN LTDA, requerendo, em síntese, alteração do edital no que concerne ao prazo de entrega das amostras, com a consequente dilação de prazo para a apresentação das amostras.

Argumenta a licitante que o prazo de 03 (três) dias úteis para a entrega das amostras mostra-se insuficiente, sob a alegação do tempo concedido ser insuficiente para realizar o transporte das amostras.

Em que pese às ponderadas considerações apontadas pela empresa impugnante, mostram-se infundadas suas razões.

Isto porque, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das amostras se mostra suficiente para que a licitante arrematante proceda à entrega da amostra, na medida em que o município de Linhares tem praticado o referido prazo em certames anteriores, não havendo registro de atraso no fornecimento das amostras.

Cabe pontuar, que durante o período da pandemia (COVID-19), o Município adotou prazos mais longos para a entrega das amostras, considerando que as medidas de prevenção e combate ao vírus demandaram a paralisação/redução de uma séria de atividades da cadeia produtiva.

Contudo, esse cenário foi superado, não havendo mais motivos que justifiquem a dilação do prazo de entrega das amostras no presente certame.

Quanto à fixação de prazo para apresentação de amostras, citamos, a título de exemplo, o Registro de Preços realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo para a aquisição de material de copa e cozinha, por meio do Edital de Pregão Eletrônico nº 17/2020,

Página 1 de 3



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

no qual no item 7 (DA AMOSTRA) do anexo 1 do seu Termo de Referência, previu a apresentação da amostra no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da realização do certame, conforme consta abaixo:

[...]

### 7. DA AMOSTRA

7.1 - A apresentação de amostra(s) dos itens 01 a 08 do Anexo I será requisito para a finalização da contratação;

7.2 - As amostras solicitadas deverão ser apresentadas apenas pelo licitante classificado em primeiro lugar e deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da realização do certame, no Núcleo de Patrimônio e Almoxarifado - NAP do TCEES, no horário das 12:00h às 18:00h, para avaliação técnica de compatibilidade da amostra com as especificações constantes no Anexo I do Termo de Referência;

7.2.1 - Caso o licitante apresente amostra do produto fora das especificações dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, e havendo tempo hábil neste período, poderá apresentar nova amostra para análise;

7.3 - Não será aceita amostra entregue fora do prazo de 05 (cinco) dias corridos, hipótese em que será convocada a próxima empresa classificada na ordem crescente de preço e assim sucessivamente;

[...]

Nota-se que também se trata de aquisição de material e que o TCEES entendeu viável o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a entrega das amostras.

É forçoso reconhecer que não se trata do mesmo produto, mas cabe destacar que o edital ora impugnado fora estabelecido um prazo mais elástico, vez que estabeleceu a apresentação em dias úteis, e não corridos, como no exemplo mencionado.

Dessa forma, entende-se que as exigências previstas no certame licitatório são razoáveis e proporcionais e se mostram necessárias ao fiel cumprimento de seu objeto, em consonância com o que estabelece a legislação que rege a matéria.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Por todo exposto, opinamos pela manutenção das cláusulas fixadas no Edital, NÃO acolhendo a Impugnação apresentada pela empresa METALÚRGICA SIEMSEN LTDA ao Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2024.

Dessa forma, essas são as informações que julgamos pertinentes para subsidiar a apreciação de Vossa Senhoria. Desde já, nos colocamos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Linhares/ES, 29 de janeiro de 2024.

Assinado por MARIA DA PENHA VALANI GIURIATO  
007.\*\*\*.\*\*\*.\*\*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

**MARIA DA PENHA VALANI GIURIATO**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 370/2023**

